LEI ORDINÁRIA Nº 98

de 26 de julho de 1958

Altera o quadro do funcionalismo municipal.

O Prefeito Municipal de Camapuã faz saber: A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.. *Fica alterado o quadro de funcionários públicos municipais, criado pela Lei nº 22 de 21/07/53 e modificado sucessivamente pelas leis nºs. 58 e 69.*

Art. 2º..

A partir de 1º de julho do corrente ano, passarão a vigorar no quadro do funcionalismo público municipal, os cargos com os vencimentos especificados:

1 Secretário Cr$ 5.000,00 mensais
1 Tesoureiro Cr$ 4.500,00mensais
1 Escriturário Cr$ 2.500,00 mensais
1 Eletricista Mecânico Cr$ 3.000,00 mensais
1 Diretor do D.M.E.R. Cr$ 4.000,00 mensais
1 Motorista Cr$ 3.000,00 mensais
1 Fiscal Geral Cr$ 3.500,00 mensais
1 Zelador de Ruas Cr$ 2.000,00 mensais
8 Professores Primários Cr$ 12.000,00 mensais
1 Porteiro Servente Cr$ 850,00 mensais
1 Tratorista Cr$ 3.000,00 mensais
8 Professores Cr$ 16.000,00 mensais

Art. 3º..

Para atender as despesas do presente aumento, fica aberto o crédito especial de Cr$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros), que será coberto pela anulação parcial da verba 8.82.0 – letra b: 1 – Motorista – cr$ 36.000,00.

Art. 4º.. *A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de julho de 1958.

Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 98/1958 - 26 de julho de 1958

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em